



contextualizada, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e descritores SAEB, apresentando ao final de cada livro um simulado que retrate a realidade das provas de largas escalas. Ter ao final de cada capítulo, questões avaliativas com gabarito. Sendo apresentado nas dimensões mínimas: formato 20,5 X 27,5cm, com capa em papel couchê 250 gramas, miolo em papel 75 gramas, 4x4. Capa laminada com acabamento brilho e lombada quadrada. 1 (um) Livro do PROFESSOR – MATEMÁTICA – 3º ano, com no mínimo 10 capítulos contemplando as áreas do conhecimento de maneira interdisciplinar e contextualizada, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e descritores SAEB, apresentando ao final de cada livro um simulado que retrate a realidade das provas de largas escalas. Ter ao final de cada capítulo, questões avaliativas com gabarito. Sendo apresentado nas dimensões mínimas: formato 20,5 X 27,5cm, com capa em papel couchê 250 gramas, miolo em papel 75 gramas, 4x4. Capa laminada com acabamento brilho e lombada quadrada.

Material paradidático interdisciplinar com aplicativo de recursos educacionais digitais. 1 (um) Livro do ALUNO – LÍNGUA PORTUGUESA – Destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com no mínimo 10 unidades didáticas contemplando o componente curricular da Língua Portuguesa e de maneira interdisciplinar com Ciências da Natureza e Ciências Humanas, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com no questões avaliativas ao final de cada unidade, juntamente com o gabarito para preenchimento do aluno. Apresentando como especificação gráfica: Formato mínimo de 20,5 X 27,5cm, capa 4X0 cores, papel couchê 250 gramas ou superior, miolo papel offset 90 gramas ou superior, 4X4 cores, capa laminada brilho, com lombada quadrada e cola em PUR ou wire-o. 1 (um) Livro do ALUNO – MATEMÁTICA – Destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com no mínimo 10 unidades didáticas contemplando o componente curricular da Matemática e de maneira interdisciplinar com Ciências da Natureza e Ciências Humanas, com no mínimo 130 páginas, contendo atividades de raciocínio lógico e situações problema elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com no questões avaliativas ao final de cada unidade, juntamente com o gabarito para preenchimento do aluno. Apresentando como especificação gráfica: Formato mínimo de 20,5 X 27,5cm, capa 4X0 cores, papel couchê 250 gramas ou superior, miolo papel offset 90 gramas ou superior, 4X4 cores, capa laminada brilho, com lombada quadrada e cola em PUR ou wire-o.

5 10.394,00 Unid

MAISTECH	MAISTECH	R\$	R\$
EDUCACIONAL	EDUCACIONAL	4.373,36	45.456.750,51

Material paradidático interdisciplinar com aplicativo de recursos educacionais digitais. 1 (um) Livro do PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, 4º ano, com no mínimo 10 capítulos contemplando as áreas do conhecimento de maneira interdisciplinar e contextualizada, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e descritores SAEB, apresentando ao final de cada livro um simulado que retrate a realidade das provas de largas escalas. Ter ao final de cada capítulo, questões avaliativas com gabarito. Sendo apresentado nas dimensões mínimas: formato 20,5 X 27,5cm, com capa em papel couchê 250 gramas, miolo em papel 75 gramas, 4x4. Capa laminada com acabamento brilho e lombada quadrada. 1 (um) Livro do PROFESSOR – MATEMÁTICA – 4º ano, com no mínimo 10 capítulos contemplando as áreas do conhecimento de maneira interdisciplinar e contextualizada, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e descritores SAEB, apresentando ao final de cada livro um simulado que retrate a realidade das provas de largas escalas. Ter ao final de cada capítulo, questões avaliativas com gabarito. Sendo apresentado nas dimensões mínimas: formato 20,5 X 27,5cm, com capa em papel couchê 250 gramas, miolo em papel 75 gramas, 4x4. Capa laminada com acabamento brilho e lombada quadrada.

5 416,00 Unid

MAISTECH	MAISTECH	R\$	R\$
EDUCACIONAL	EDUCACIONAL	109.271,03	45.456.750,51

5 8.992,00 Unid

Material paradidático interdisciplinar com aplicativo de recursos educacionais digitais. 1 (um) Livro do ALUNO – LÍNGUA PORTUGUESA – Destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com no mínimo 10 unidades didáticas contemplando o componente curricular da Língua Portuguesa e de maneira interdisciplinar com Ciências da Natureza e Ciências Humanas, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com

MAISTECH	MAISTECH	R\$	R\$
EDUCACIONAL	EDUCACIONAL	5.055,24	45.456.750,51

786

no questões avaliativas ao final de cada unidade, juntamente com o gabarito para preenchimento do aluno e um simulado com estrutura igual a avaliação de larga escala. Apresentando como especificação gráfica: Formato mínimo de 20,5 X 27,5cm, capa 4X0 cores, papel couchê 250 gramas ou superior, miolo papel offset 90 gramas ou superior, 4X4 cores, capa laminada brilho, com lombada quadrada e cola em PUR ou wire-o. 1 (um) Livro do ALUNO – MATEMÁTICA – Destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com no mínimo 10 unidades didáticas contemplando o componente curricular da Matemática e de maneira interdisciplinar com Ciências da Natureza e Ciências Humanas, com no mínimo 130 páginas, contendo atividades de raciocínio lógico e situações problema elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com no questões avaliativas ao final de cada unidade, juntamente com o gabarito para preenchimento do aluno e um simulado com estrutura igual a avaliação de larga escala. Apresentando como especificação gráfica: Formato mínimo de 20,5 X 27,5cm, capa 4X0 cores, papel couchê 250 gramas ou superior, miolo papel offset 90 gramas ou superior, 4X4 cores, capa laminada brilho, com lombada quadrada e cola em PUR ou wire-o.

Material paradidático interdisciplinar com aplicativo de recursos educacionais digitais. 1 (um) Livro do PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, 5º ano, com no mínimo 10 capítulos contemplando as áreas do conhecimento de maneira interdisciplinar e contextualizada, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e descritores SAEB, apresentando ao final de cada livro um simulado que retrate a realidade das provas de largas escalas. Ter ao final de cada capítulo, questões avaliativas com gabarito. Sendo apresentado nas dimensões mínimas: formato 20,5 X 27,5cm, com capa em papel couchê 250 gramas, miolo em papel 75 gramas, 4x4. Capa laminada com acabamento brilho e lombada quadrada. 1 (um) Livro do PROFESSOR – MATEMÁTICA – 5º ano, com no mínimo 10 capítulos contemplando as áreas do conhecimento de maneira interdisciplinar e contextualizada, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e descritores SAEB, apresentando ao final de cada livro um simulado que retrate a realidade das provas de largas escalas. Ter ao final de cada capítulo, questões avaliativas com gabarito. Sendo apresentado nas dimensões mínimas: formato 20,5 X 27,5cm, com capa em papel couchê 250 gramas, miolo em papel 75 gramas, 4x4. Capa laminada com acabamento brilho e lombada quadrada.

Material paradidático interdisciplinar com aplicativo de recursos educacionais digitais. 1 (um) Livro do ALUNO – LÍNGUA PORTUGUESA – Destinado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com no mínimo 10 unidades didáticas contemplando o componente curricular da Língua Portuguesa e de maneira interdisciplinar com Ciências da Natureza e Ciências Humanas, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com no questões avaliativas ao final de cada unidade, juntamente com o gabarito para preenchimento do aluno. Apresentando como especificação gráfica: Formato mínimo de 20,5 X 27,5cm, capa 4X0 cores, papel couchê 250 gramas ou superior, miolo papel offset 90 gramas ou superior, 4X4 cores, capa laminada brilho, com lombada quadrada e cola em PUR ou wire-o. 1 (um) Livro do ALUNO – MATEMÁTICA – Destinado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com no mínimo 10 unidades didáticas contemplando o componente curricular da Matemática e de maneira interdisciplinar com Ciências da Natureza e Ciências Humanas, com no mínimo 130 páginas, contendo atividades de raciocínio lógico e situações problema elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com no questões avaliativas ao final de cada unidade, juntamente com o gabarito para preenchimento do aluno. Apresentando como especificação gráfica: Formato mínimo de 20,5 X 27,5cm, capa 4X0 cores, papel couchê 250 gramas ou superior, miolo papel offset 90 gramas ou superior, 4X4 cores, capa laminada brilho, com lombada quadrada e cola em PUR ou wire-o.

Material paradidático interdisciplinar com aplicativo de recursos educacionais digitais. 1 (um) Livro do PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, 6º ano, com no mínimo 10 capítulos contemplando as áreas do conhecimento de maneira interdisciplinar e contextualizada, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e descritores SAEB, apresentando ao final de cada livro um simulado

MAISTECH	MAISTECH	R\$	R\$
EDUCACIONAL	EDUCACIONAL	126.268,75	45.456.750,51

MAISTECH	MAISTECH	R\$	R\$
EDUCACIONAL	EDUCACIONAL	3.454,16	45.456.750,51

MAISTECH	MAISTECH	R\$	R\$
EDUCACIONAL	EDUCACIONAL	86.255,69	45.456.750,51



que retrate a realidade das provas de largas escalas. Ter ao final de cada capítulo, questões avaliativas com gabarito. Sendo apresentado nas dimensões mínimas: formato 20,5 X 27,5cm, com capa em papel couchê 250 gramas, miolo em papel 75 gramas, 4x4. Capa laminada com acabamento brilho e lombada quadrada. 1 (um) Livro do PROFESSOR – MATEMÁTICA – 6º ano, com no mínimo 10 capítulos contemplando as áreas do conhecimento de maneira interdisciplinar e contextualizada, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e descritores SAEB, apresentando ao final de cada livro um simulado que retrate a realidade das provas de largas escalas. Ter ao final de cada capítulo, questões avaliativas com gabarito. Sendo apresentado nas dimensões mínimas: formato 20,5 X 27,5cm, com capa em papel couchê 250 gramas, miolo em papel 75 gramas, 4x4. Capa laminada com acabamento brilho e lombada quadrada.

Material paradidático interdisciplinar com aplicativo de recursos educacionais digitais. 1 (um) Livro do ALUNO – LÍNGUA PORTUGUESA – Destinado aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com no mínimo 10 unidades didáticas contemplando o componente curricular da Língua Portuguesa e de maneira interdisciplinar com Ciências da Natureza e Ciências Humanas, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com no questões avaliativas ao final de cada unidade, juntamente com o gabarito para preenchimento do aluno. Apresentando como especificação gráfica: Formato mínimo de 20,5 X 27,5cm, capa 4X0 cores, papel couchê 250 gramas ou superior, miolo papel offset 90 gramas ou superior, 4X4 cores, capa laminada brilho, com lombada quadrada e cola em PUR ou wire-o. 1 (um) Livro do ALUNO – MATEMÁTICA – Destinado aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com no mínimo 10 unidades didáticas contemplando o componente curricular da Matemática e de maneira interdisciplinar com Ciências da Natureza e Ciências Humanas, com no mínimo 130 páginas, contendo atividades de raciocínio lógico e situações problema elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com no questões avaliativas ao final de cada unidade, juntamente com o gabarito para preenchimento do aluno. Apresentando como especificação gráfica: Formato mínimo de 20,5 X 27,5cm, capa 4X0 cores, papel couchê 250 gramas ou superior, miolo papel offset 90 gramas ou superior, 4X4 cores, capa laminada brilho, com lombada quadrada e cola em PUR ou wire-o.

Material paradidático interdisciplinar com aplicativo de recursos educacionais digitais. 1 (um) Livro do PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, 7º ano, com no mínimo 10 capítulos contemplando as áreas do conhecimento de maneira interdisciplinar e contextualizada, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e descritores SAEB, apresentando ao final de cada livro um simulado que retrate a realidade das provas de largas escalas. Ter ao final de cada capítulo, questões avaliativas com gabarito. Sendo apresentado nas dimensões mínimas: formato 20,5 X 27,5cm, com capa em papel couchê 250 gramas, miolo em papel 75 gramas, 4x4. Capa laminada com acabamento brilho e lombada quadrada. 1 (um) Livro do PROFESSOR – MATEMÁTICA – 7º ano, com no mínimo 10 capítulos contemplando as áreas do conhecimento de maneira interdisciplinar e contextualizada, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e descritores SAEB, apresentando ao final de cada livro um simulado que retrate a realidade das provas de largas escalas. Ter ao final de cada capítulo, questões avaliativas com gabarito. Sendo apresentado nas dimensões mínimas: formato 20,5 X 27,5cm, com capa em papel couchê 250 gramas, miolo em papel 75 gramas, 4x4. Capa laminada com acabamento brilho e lombada quadrada.

Material paradidático interdisciplinar com aplicativo de recursos educacionais digitais. 1 (um) Livro do ALUNO – LÍNGUA PORTUGUESA – Destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com no mínimo 10 unidades didáticas contemplando o componente curricular da Língua Portuguesa e de maneira interdisciplinar com Ciências da Natureza e Ciências Humanas, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com no questões avaliativas ao final de cada unidade, juntamente com o gabarito para preenchimento do aluno. Apresentando como especificação gráfica: Formato mínimo de 20,5 X 27,5cm, capa 4X0 cores, papel couchê

5 12.862,00 Unid

MAISTECH	MAISTECH	R\$	R\$
EDUCACIONAL	EDUCACIONAL	3.534,19	45.456.750,51

5 515,00 Unid

MAISTECH	MAISTECH	R\$	R\$
EDUCACIONAL	EDUCACIONAL	88.265,53	45.456.750,51

5 13.548,00 Unid

MAISTECH	MAISTECH	R\$	R\$
EDUCACIONAL	EDUCACIONAL	3.355,24	45.456.750,51



250 gramas ou superior, miolo papel offset 90 gramas ou superior, 4X4 cores, capa laminada brilho, com lombada quadrada e cola em PUR ou wire-o. 1 (um) Livro do ALUNO – MATEMÁTICA – Destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com no mínimo 10 unidades didáticas contemplando o componente curricular da Matemática e de maneira interdisciplinar com Ciências da Natureza e Ciências Humanas, com no mínimo 130 páginas, contendo atividades de raciocínio lógico e situações problema elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com no questões avaliativas ao final de cada unidade, juntamente com o gabarito para preenchimento do aluno. Apresentando como especificação gráfica: Formato mínimo de 20,5 X 27,5cm, capa 4X0 cores, papel couchê 250 gramas ou superior, miolo papel offset 90 gramas ou superior, 4X4 cores, capa laminada brilho, com lombada quadrada e cola em PUR ou wire-o.

Material paradidático interdisciplinar com aplicativo de recursos educacionais digitais. 1 (um) Livro do PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, 8º ano, com no mínimo 10 capítulos contemplando as áreas do conhecimento de maneira interdisciplinar e contextualizada, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e descritores SAEB, apresentando ao final de cada livro um simulado que retrate a realidade das provas de largas escalas. Ter ao final de cada capítulo, questões avaliativas com gabarito. Sendo apresentado nas dimensões mínimas: formato 20,5 X 27,5cm, com capa em papel couchê 250 gramas, miolo em papel 75 gramas, 4x4. Capa laminada com acabamento brilho e lombada quadrada. 1 (um) Livro do PROFESSOR – MATEMÁTICA – 8º ano, com no mínimo 10 capítulos contemplando as áreas do conhecimento de maneira interdisciplinar e contextualizada, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e descritores SAEB, apresentando ao final de cada livro um simulado que retrate a realidade das provas de largas escalas. Ter ao final de cada capítulo, questões avaliativas com gabarito. Sendo apresentado nas dimensões mínimas: formato 20,5 X 27,5cm, com capa em papel couchê 250 gramas, miolo em papel 75 gramas, 4x4. Capa laminada com acabamento brilho e lombada quadrada.

Material paradidático interdisciplinar com aplicativo de recursos educacionais digitais. 1 (um) Livro do ALUNO – LÍNGUA PORTUGUESA – Destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com no mínimo 10 unidades didáticas contemplando o componente curricular da Língua Portuguesa e de maneira interdisciplinar com Ciências da Natureza e Ciências Humanas, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com no questões avaliativas ao final de cada unidade, juntamente com o gabarito para preenchimento do aluno e um simulado com estrutura igual a avaliação de larga escala. Apresentando como especificação gráfica: Formato mínimo de 20,5 X 27,5cm, capa 4X0 cores, papel couchê 250 gramas ou superior, miolo papel offset 90 gramas ou superior, 4X4 cores, capa laminada brilho, com lombada quadrada e cola em PUR ou wire-o. 1 (um) Livro do ALUNO – MATEMÁTICA – Destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com no mínimo 10 unidades didáticas contemplando o componente curricular da Matemática e de maneira interdisciplinar com Ciências da Natureza e Ciências Humanas, com no mínimo 130 páginas, contendo atividades de raciocínio lógico e situações problema elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com no questões avaliativas ao final de cada unidade, juntamente com o gabarito para preenchimento do aluno e um simulado com estrutura igual a avaliação de larga escala. Apresentando como especificação gráfica: Formato mínimo de 20,5 X 27,5cm, capa 4X0 cores, papel couchê 250 gramas ou superior, miolo papel offset 90 gramas ou superior, 4X4 cores, capa laminada brilho, com lombada quadrada e cola em PUR ou wire-o.

Material paradidático interdisciplinar com aplicativo de recursos educacionais digitais. 1 (um) Livro do PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, 9º ano, com no mínimo 10 capítulos contemplando as áreas do conhecimento de maneira interdisciplinar e contextualizada, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e descritores SAEB, apresentando ao final de cada livro um simulado que retrate a realidade das provas de largas escalas. Ter ao final de cada capítulo, questões avaliativas com gabarito. Sendo apresentado nas dimensões mínimas: formato 20,5 X 27,5cm, com capa em papel couchê 250

5 542,00 Unid

MAISTECH	MAISTECH	R\$	R\$
EDUCACIONAL	EDUCACIONAL	83.868,54	45.456.750,51

5 13.351,00 Unid

MAISTECH	MAISTECH	R\$	R\$
EDUCACIONAL	EDUCACIONAL	3.404,75	45.456.750,51

5 535,00 Unid

MAISTECH	MAISTECH	R\$	R\$
EDUCACIONAL	EDUCACIONAL	84.965,89	45.456.750,51



gramas, miolo em papel 75 gramas, 4x4. Capa laminada com acabamento brilho e lombada quadrada. 1 (um) Livro do PROFESSOR - MATEMÁTICA - 9º ano, com no mínimo 10 capítulos contemplando as áreas do conhecimento de maneira interdisciplinar e contextualizada, com no mínimo 130 páginas, contendo textos e atividades selecionadas e elaboradas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e descritores SAEB, apresentando ao final de cada livro um simulado que retrate a realidade das provas de largas escalas. Ter ao final de cada capítulo, questões avaliativas com gabarito. Sendo apresentado nas dimensões mínimas: formato 20,5 X 27,5cm, com capa em papel couchê 250 gramas, miolo em papel 75 gramas, 4x4. Capa laminada com acabamento brilho e lombada quadrada.

6	12.841,00	Unid	Tem gente de todo jeito - Estudante - Edição Especial (1º Ano). Autor: Edergênio Negreiros Vieira - ISBN: 978-65-81000-93-6	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	R\$ 1.811,60	R\$ 23.262.747,54
6	514,00	Unid	Tem gente de todo jeito - Professor - Edição Especial (1º Ano). Autor: Edergênio Negreiros Vieira - ISBN: 978-65-81000-90-5	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	R\$ 45.258,26	R\$ 23.262.747,54
6	12.341,00	Unid	Na horta da vovó Lina - Estudante - Edição Especial (2º Ano). Autor: Edergênio Negreiros Vieira - ISBN: 978-65-81000-87-5	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	R\$ 1.885,00	R\$ 23.262.747,54
6	494,00	Unid	Na horta da vovó Lina - Professor - Edição Especial (2º Ano). Autor: Edergênio Negreiros Vieira - ISBN: 978-65-81000-92-9	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	R\$ 47.090,58	R\$ 23.262.747,54
6	11.440,00	Unid	O menino que escrevia na parede - Estudante - Edição Especial (3º Ano). Autor: Edergênio Negreiros Vieira - ISBN: 978-65-81000-91-2	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	R\$ 2.033,46	R\$ 23.262.747,54
6	458,00	Unid	O menino que escrevia na parede - Professor - Edição Especial (3º Ano). Autor: Edergênio Negreiros Vieira - ISBN: 978-65-81000-89-9	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	R\$ 50.792,03	R\$ 23.262.747,54
6	11.440,00	Unid	CORDELENDAS - HISTÓRIAS INDÍGENAS EM CORDEL (3º Ano). Autor: César Obeid - ISBN: 978-85-10-05460-7	EDITORA DO BRASIL	EDITORA DO BRASIL	R\$ 2.033,46	R\$ 23.262.747,54
6	10.394,00	Unid	Africalidades - Estudante - Edição Especial (4º Ano). Autor: Edergênio Negreiros Vieira - ISBN: 978-65-81000-95-0	EDITORA DO BRASIL	EDITORA DO BRASIL	R\$ 2.238,09	R\$ 23.262.747,54
6	416,00	Unid	Africalidades - Professor - Edição Especial (4º Ano). Autor: Edergênio Negreiros Vieira - ISBN: 978-65-81000-86-8	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	R\$ 55.920,07	R\$ 23.262.747,54
6	10.394,00	Unid	FORMAS E CORES DA ÁFRICA (4º Ano). Autor: Mércia Maria Leitão e Neide Duarte - ISBN: 978-85-10-05524-6	EDITORA DO BRASIL	EDITORA DO BRASIL	R\$ 2.238,09	R\$ 23.262.747,54
6	10.394,00	Unid	LENDAS INDÍGENAS (4º Ano). Autor: Antoracy Tortolero Araujo - ISBN: 978-85-10-05461-4	EDITORA DO BRASIL	EDITORA DO BRASIL	R\$ 2.238,09	R\$ 23.262.747,54
6	10.394,00	Unid	O ENCONTRO DA CIDADE CRIANÇA COM O SERTÃO MENINO (4º Ano). Autor: Marco Haurélio - ISBN: 978-85-10-06888-8	EDITORA DO BRASIL	EDITORA DO BRASIL	R\$ 2.238,09	R\$ 23.262.747,54
6	8.992,00	Unid	Abidemi: a força da superação - Estudante - Edição Especial (5º Ano). Autor: Edergênio Negreiros Vieira - ISBN: 978-65-81000-94-3	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	R\$ 2.587,05	R\$ 23.262.747,54
6	360,00	Unid	Abidemi: a força da superação - Professor - Edição Especial (5º Ano). Autor: Edergênio Negreiros Vieira - ISBN: 978-65-81000-88-2	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	R\$ 64.618,74	R\$ 23.262.747,54
6	13.160,00	Unid	Origens (6º Ano). AUTORES: Alexandre de Castro Gomes, André Kondo, Eliane Potiguara, Luis Eduardo Matta e Sonia Rosa - ISBN: 978-85-10-07744-6	EDITORA DO BRASIL	EDITORA DO BRASIL	R\$ 1.767,69	R\$ 23.262.747,54
6	26.022,00	Unid	Dandara, muito além dos Palmares (6º e 7º Ano). Autor: Edergênio Negreiros Vieira - ISBN: 978-65-85303-35-4	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	R\$ 893,96	R\$ 23.262.747,54
6	12.862,00	Unid	AQUILO QUE NINGUÉM VÊ (7º ano). Autor: Andrea Viviana Taubman e Anna Claudia Ramos - ISBN: 978-85-10-06812-3	EDITORA DO BRASIL	EDITORA DO BRASIL	R\$ 1.808,64	R\$ 23.262.747,54
6	13.548,00	Unid	UM ENCONTRO COM A LIBERDADE (8º Ano). Autor: Júlio Emílio Braz - ISBN: 978-85-10-06313-5	EDITORA DO BRASIL	EDITORA DO BRASIL	R\$ 1.717,06	R\$ 23.262.747,54
6	13.548,00	Unid	ROMEU GUARANI E JULIETA CAPULETO (8º Ano). Autor: César Obeid - ISBN: 978-85-10-06023-3	EDITORA DO BRASIL	EDITORA DO BRASIL	R\$ 1.717,06	R\$ 23.262.747,54
6	26.899,00	Unid	Memórias de Nanã (8º e 9º Ano). Autor: Edergênio Negreiros Vieira	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	R\$ 864,82	R\$ 23.262.747,54
6	13.351,00	Unid	RACISTA, EU? - Afrobrasilidades (9º Ano). Autores: Sílvia Panazzo, Cristina Astolfi e Flavia Natércia - ISBN: 978-85-10-09298-2	EDITORA DO BRASIL	EDITORA DO BRASIL	R\$ 1.742,40	R\$ 23.262.747,54
6	13.351,00	Unid	VOCÊ, EU, TODOS NÓS... DIREITOS HUMANOS E SOCIEDADE (9º ANO). Autor: Isabel Lorch Roth - ISBN: 978-85-10-09267-8	EDITORA DO BRASIL	EDITORA DO BRASIL	R\$ 1.742,40	R\$ 23.262.747,54
							Total R\$ 2.210.262.753,31

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
04.901.665/0001-27





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/12/2023 10:58:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **04.901.665/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

292

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

“ PLANECON PROJETOS DE INVESTIMENTO, CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA ”

ELZI FERNANDES SEPTIMIO, nascida em 08.01.1974, natural de Goiânia GO, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade Nr. 1771/D CORECON-GO e CPF/MF Nr 984.139.106-68, filha de Deolisano de Moraes Septimio e de Carmelita Fernandes Septimio, residente e domiciliada à Rua 20 N.º 324 Apto 1702 Centro, Goiânia - Goiás;

GENICE BRAGA MACHADO DE ARAÚJO, nascida em 21.05.1972, natural de Goiânia GO, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade Nr. 1773/D CORECON-GO e CPF/MF Nr.590.065.011-15, filha de Geus Machado de Araújo e de Alice Braga de Araújo, residente e domiciliada à Rua Imbaúba Qd 19 Lt 42 Setor Goiânia II, Goiânia - Goiás;

VANNESSA DE RESENDE CARDOSO, nascida em 13.10.1974, natural de Ipameri GO, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da carteira de identidade Nr.3405428-5782619 SSP-GO e CPF/MF Nr. 649.376.741-53, filha de Solon Rodrigues Cardoso e Marilena Resende Cardoso, residente e domiciliada à Rua Binon Qd 5 Lt 19 Parque Acalanto, Goiânia - Goiás.

Fica justo e acertado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

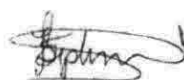
CLÁUSULA PRIMEIRA : DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação social de **PLANECON PROJETOS DE INVESTIMENTO, CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA**, tendo como nome fantasia **PLANECON**;

CLÁUSULA SEGUNDA : SEDE E FORO

Tendo sede e foro na cidade de Nerópolis - Goiás sito, Rua 7, S/Nº, Qd E, Lt 3, Setor Bela Vista, CEP: 75.460-000

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir e fechar filiais em qualquer ponto do território nacional.

 *Vanessa de Resende Cardoso* 



CLÁUSULA TERCEIRA : OBJETIVO

A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de prestação de serviços de consultorias e treinamentos empresariais, políticas públicas, ambiental, organizacional, (recrutamento e seleção de pessoal, treinamento), avaliação psicológica e orientação vocacional, auditorias, elaboração e apresentação de diagnósticos e estudos municipais, regionais e setoriais. Elaboração e análise de projetos de viabilidade econômico-financeiro/ meio ambiente, tecnologia de produção, reestudos de projetos, pesquisa de mercado.

CLÁUSULA QUARTA : DURAÇÃO

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início de suas atividades em: 01.02.2002.

CLAUSULA QUINTA : CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$3.000,00 (Três Mil Reais) divididos em 3.000 (Três Mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional, distribuído e subscrita da seguinte forma entre os quotistas:

ELZI FERNANDES SEPTIMIO.....	34%.....	1000	QUOTAS NO VLR DE R\$ 1.000,00
GENICE BRAGA M. DE ARÚJO.....	33%.....	1000	QUOTAS NO VLR DE R\$ 1.000,00
VANNESSA DE RESENDE CARDOSO.....	33%.....	1000	QUOTAS NO VLR DE R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	3000	QUOTAS NO VLR DE R\$ 3.000,00

CLÁUSULA SEXTA : RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social, de acordo com as disposições legais atinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA : ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A sociedade será gerida e administrada, por todas as sócias, as quais se incumbirão de todas as operações, e representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA OITAVA : USO DO NOME COMERCIAL

O uso do nome comercial será efetuado por todas as sócias, em conjunto ou em separado, as quais não poderão dar avais ou praticar qualquer outro negócio estranho a sociedade.

CLÁUSULA NONA : RETIRADA "PRO-LABORE"

A título de retirada pro-labore, todas as sócias farão uma retirada mensal dentro dos limites legais vigentes.



CLÁUSULA DÉCIMA : O EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro de cada ano, e encerrando-se em 31 de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social será destinado à ambos os sócios, podendo os sócios acima citado, todavia optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DA DISSOLUÇÃO

No caso de uma das sócias desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar as sócias componentes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, e direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, fará um balanço especial, nesta data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado uma nova alteração, com a inclusão destes com os direitos legais.

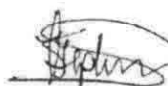
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : DISPOSIÇÕES GERAIS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas com base no Decreto Lei 3.708 de 10/06/1914 e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outra por muito especial que seja.

 Vanessa de Resende Cardoso





E por se acharem em perfeito acordo quanto neste instrumento lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado, em 03(três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 29 de Janeiro de 2002.

Elzi Fernandes Septímio
ELZIFERNANDES SEPTÍMIO

Genice Braga Machado Araújo
GENICE BRAGA MACHADO DE ARAÚJO

Vanessa de Resende Cardoso
VANESSA DE RESENDE CARDOSO

TESTEMUNHAS:

Luiz Antônio Demarcki Oliveira
Luiz Antônio Demarcki Oliveira
CPF 565.434.681-49
Cart. Ident. 1.873.610 SSP-GO

Emerson Lustosa Lopes
Emerson Lustosa Lopes
CPF 449.212.413-68
Cart. Ident. 1.404.774 SSP-DF

Luiz Antônio Demarcki Oliveira e Sousa
Luiz Antônio Demarcki Oliveira e Sousa
OAB/GO n°. 18.409

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2002	
SOB O NÚMERO: 52201868159	
Protocolo: 02/01612-8	
PLANECON PROJETOS DE INVESTIMENTO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	
 Maria das Graças C. D. de Assis SECRETARIA GERAL	

796

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	COOAS CARTÃO ORÇAMENTÁRIO	Outros Atos
CERTIDÃO Nos termos da IN 55/96 e IN nº 93/02 em seu art. 4º		☐ Não possui outros atos arquivados até a presente data
16.08.05  Maria das Graças Secretaria Geral		☐ Possui atos anteriores arquivados
		☒ Possui atos posteriores arquivados
Este documento é cópia autêntica do original arquivado nesta Junta, de acordo com o art. 7º, inciso II do Decreto Federal 1800 de 30/07/96		



JUCEG



1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA FIRMA :

**PLANECON PROJETOS DE INVESTIMENTO, CONSULTORIAS
E TREINAMENTOS LTDA**

Via do presente fica alterado o contrato social da firma: **PLANECON PROJETOS DE INVESTIMENTO, CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua 7 S/Nº Qd. E Lt. 03, Setor Bela Vista, em Nerópolis - Go, CEP. 75.460-000, inscrita no CNPJ nº 04.901.665/0001-27, registrada na Juceg sob o nº 52201868159 em 19/02/2002, composta pelas sócias:

ELZI FERNANDES SEPTIMIO, Brasileira, casada, economista, natural de Goiânia - Go, nascida aos 08/01/1974, portadora da carteira de identidade nº 1771/D CORECON -GO, inscrita no CPF, nº 984.139.106-68, filha de Deolisano de Moraes Septimio e de Carmelita Fernandes Septimio, residente e domiciliada à Rua 20 nº 324, Apto 1702, Setor Central, Goiânia - Go;

GENICE BRAGA MACHADO DE ARAUJO, brasileira, solteira, economista, natural de Goiânia - Go, nascida aos 21/05/1972, portadora da carteira de identidade nº 1773/D CORECON-GO, inscrito no CPF, nº 590.065.011-15, filha de Geus Machado de Araújo e de Alice Braga de Araújo, residente e domiciliado à Rua Imbaúba Qd.19 Lt.42 Setor Goiânia II, Goiânia -Goiás;

VANNESSA DE RESENDE CARDOSO, brasileira, solteira, psicóloga, natural de Ipameri -Go, nascida aos 13/10/1974, portadora da carteira de identidade nº 3405428-5782619-SSP-Go, e CPF. nº 649.376.741-53, filha de Solon Rodrigues Cardoso e Marilena Resende Cardoso, residente e domiciliada á Rua Binon Qd. 05 Lt. 19, Parque Acalanto, Goiânia - Goiás. Resolvem em comum acordo altera-lo da seguinte forma:

Retira-se da sociedade neste ato, a sócia **VANNESSA DE RESENDE CARDOSO**, proprietária de 1.000(Mil.) quotas de participação no capital da sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, num total de R\$ 1.000,00(Hum Mil Reais) a qual cede e transfere 500(Quinhentas) quotas para a sócia já qualificada **ELZI FERNANDES SEPTIMIO**, e 500(Quinhentas) quotas para a sócia já qualificada **GENICE BRAGA MACHADO DE ARAUJO**.

Pelas transferências acima especificadas a sócia retirante **VANNESSA DE RESENDE CARDOSO**, declara para todos os fins de direito que recebeu em moeda corrente no país as quantia citadas, dando plena e total quitação das quotas transferidas às sócias já qualificadas **ELZI FERNANDES SEPTIMIO** e **GENICE BRAGA MACHADO DE ARAUJO**.

JUCEB

390

Com a presente alteração contratual, o capital social continua de R\$ 3.000,00(Três Mil Reais), dividido em 3.000(Mil) quotas, de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

NOMES	QUOTAS	VALOR	TOTAL
ELZI FERNANDES SEPTIMIO	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
GENICE BRAGA M. DE ARAUJO	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
TOTAL	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a clausula terceira do contrato social que se refere ao objetivo da sociedade a qual passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objetivos a exploração do ramo de prestação de serviços de consultorias e treinamentos empresarial, políticas públicas, ambiental, auditorias, elaboração e apresentação de diagnósticos e estudos municipais, regionais e setoriais; Elaboração e análises de projetos de viabilidade econômico-financeiro/ meio ambientes, tecnologia de produção, reestudos de projetos, pesquisas de mercado.

CLAUSULA SEGUNDA– Fica alterado a clausula sétima do contrato social que se refere à administração e gerência da sociedade, a qual passa a ter a seguinte redação: Somente a sócia **ELZI FERNANDES SEPTIMIO**, fará uso da administração e gerência da sociedade, a qual se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente.

CLAUSULA TERCEIRA– Fica alterada a clausula oitava do contrato social que se refere ao uso do nome comercial da sociedade a qual passa a ter a seguinte redação: Somente a sócia **ELZI FERNANDES SEPTIMIO**, fará uso do nome comercial da sociedade a qual não poderá dar avais ou praticar qualquer outro negócio estranho a sociedade.

CLAUSULA QUARTA – Fica alterado a clausula nona do contrato social que se refere à retirada pro-labore, a qual passa a ter a seguinte redação: Somente a sócia **ELZI FERNANDES SEPTIMIO**, fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore, de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

As demais clausulas do contrato social, permanecem sem alteração.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em 03(três) vias de igual teor, as parte que continuam, e a que pelo presente se retira, na presença de 02(duas) testemunhas.

JUL 2002

799

Goânia, 22 de Abril de 2002

Elzi Fernandes Septimio
ELZI FERNANDES SEPTIMIO

Genice Braga Machado Araújo
GENICE BRAGA M. DE ARAUJO

Vannessa de Resende Cardoso
VANNESSA DE RESENDE CARDOSO

Testemunhas:

José Fernandes Paé
José Fernandes Paé
CI. nº 205.946-SSP-GO, 26/10/79.

Shirley Barbosa da Silva
Shirley Barbosa da Silva
CI. nº 3234950-2950553-SSP-Go,
Em 26/08/91.

7

03011

800

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2002
SOB O NÚMERO 52020496222
Protocolo: 02/049622-2

Empresa: 52 2 0186615 9
PLANECON PROJETO DE INVESTIMENTO
CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA



MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETARIA-GERAL

[Handwritten mark]

**SEGUNDA ALTERACAO DA EMPRESA
PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 04.901.665/0001-27
NIRE 52204904334**



SANDRO DE RESENDE CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, filho de Sólton Rodrigues Cardoso e Marilena Resende Cardoso, nascido em 07/06/1972 em Ipameri/GO, CPF nº 585.602.111-87, portador da Carteira de Identidade nº 3103284/2 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua 135, n 194, Apto 2502, Ed. Premier Blanc, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.180-020,

EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/03/1970, natural de Paranatinga/MT, Documento de Identidade 06451179 expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF nº 011.174.431-83, com residência à Rua das Perolas, n 214, Apto 702, Edifício Sky Loft, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78.050-090.

Unicos sócios da empresa **PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Avenida T-10, n 208, Qd. 102, Lt. 09/12, Sala 601, Edifício Times Square Urban, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.223-060., inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52204904334 em 07/05/2020, inscrita sob CNPJ 04.901.665/0001-27, Resolvem promover sua Segunda Alteração Contratual conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o objeto social para

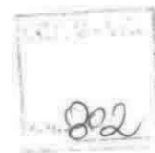
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 4618-4/99 - Representação comercial de livros, brinquedos infantis.
- 4616-8/00 - Representação comercial de materiais esportivos
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8219-9/99 - Serviços de apoio administrativo
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.21-5-00 – Reparacao e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico
- 95.12-6-00 – Reparacao e manutenção de equipamentos de comunicação.

Para tanto, firma em ato contínuo contrato social social de sociedade empresária Limitada

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do nome empresarial, Sede e Filiais

A sociedade gira sob a nome empresarial **PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, e nome de fantasia "PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS", com sede na

Avenida T-10, n 208, Qd. 102, Lt. 09/12, Sala 601, Edifício Times Square Urban, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.223-060, podendo abrir, instalar, manter e excluir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 4618-4/99 - Representação comercial de livros, brinquedos infantis.
 4616-8/00 - Representação comercial de materiais esportivos
 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8219-9/99 - Serviços de apoio administrativo
 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.21-5-00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 95.12-6-00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/02/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social da sociedade é de 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, a ser integralizado em moeda corrente nacional até 31/12/2020, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
SANDRO DE RESENDE CARDOSO	225.000	R\$ 225.000,00	75,00%
EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE	75.000	R\$ 75.000,00	25,00%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,0%

CLÁUSULA QUINTA – Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, no todo ou em parte, por um sócio a terceiros, cabendo à própria Sociedade a aquisição das quotas em tesouraria, pagando-se os haveres em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV. Alternativamente, os demais sócios, em igualdade de valores e condições, poderão exercer o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio ofertante ou retirante.

I: Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliado por empresa especializada, escolhida de comum acordo da maioria do capital.

II: Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da Sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados a indicar uma outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.

III: Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no parágrafo anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pela Sociedade.

IV: Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.

V: Caso haja decisão por parte dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O cedente das quotas responde **solidariamente** com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, **por um prazo de 02 (dois) anos**, contados a partir da data da averbação da alteração contratual.

Parágrafo Segundo: A cessão ou transferência total ou parcial da quota apenas surtirá efeito quanto aos sócios ou à sociedade após a averbação da correspondente modificação do Contrato Social, devidamente assinado pelos anuentes.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las por qualquer forma, ou empenhá-las. A não observância do disposto nesta cláusula será motivo de exclusão de sócio quotista por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade e Obrigações dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas **todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social**.

Parágrafo Primeiro – As obrigações dos sócios tiveram início na data deste contrato e apenas terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

Parágrafo Segundo – Fica ressaltado o dever de lealdade dos sócios, um para com o outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade.

803

Parágrafo Terceiro – As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram.



CLÁUSULA SÉTIMA – Do Sócio Remisso

O sócio remisso deve ser notificado pela sociedade para, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, cumprir as suas obrigações sociais, nos termos dos arts. 1.058 e 1.004 do Código Civil Brasileiro. Não o fazendo, responderá pelos danos emergentes causados, independentemente da sua contribuição.

Parágrafo Primeiro—Verificada a mora, os sócios representantes da maioria do capital social, poderão preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir a sua participação ao montante efetivamente integralizado, sendo o capital social reduzido proporcionalmente, de acordo com o previsto no §1º do art. 1.031 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – O Capital Social não será reduzido, nos termos do §1º do art. 1.031 do Código Civil, caso os demais sócios suprirem o valor correspondente à participação do sócio remisso.

CLÁUSULA OITAVA – Da administração da Sociedade

A administração da Sociedade é de competência de ambos os sócios, isoladamente, ao qual deverão praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro – O mandato de administrador sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição por vontade de sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Segundo – No caso de renúncia do administrador sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante a terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA NONA – Do nome empresarial

Ambos os sócios fazem uso do nome empresarial, assinando isoladamente, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do(s) Administrador(es) Não Sócio(s)

Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de Diretores, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.



Parágrafo Primeiro – No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecida às formalidades legais.

Parágrafo Segundo – O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Terceiro – O mandato do administrador não sócio, poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Quarto – No caso de renúncia do administrador, não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

Parágrafo Quinto – Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação do registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo Sexto – O modo de remuneração dos administradores não sócios, será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos sócios Administradores

Aplica-se aos sócios administradores as mesmas cláusulas determinantes das obrigações e responsabilidades dos administradores não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Da Interdição ou Morte de Sócio.

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, sendo adquiridas as quotas dos herdeiros do sócio falecido ou interditado. Os haveres dos herdeiros do sócio falecido ou interditado serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias após a data do evento.

Parágrafo Primeiro – Não serão aceitos os herdeiros como sócios da sociedade, sendo que, em hipótese alguma os herdeiros serão integrados à Sociedade, mas receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em até 60

(sessenta) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de encerramento do Balanço.



Parágrafo Segundo – Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, ainda que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

Parágrafo Terceiro – Não havendo ascendentes em 1º grau e/ou descendentes em 1º grau (filhos), será expressamente proibida a admissão dos demais herdeiros, na qualidade de cônjuges, ex-cônjuges, conviventes, a qualquer título ou sob qualquer condição.

Parágrafo Quarto – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva com relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcional ou desproporcionalmente aos sócios, mediante deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro – Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir (de forma proporcional ou desproporcional) ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Resolução da Sociedade em Relação a um Sócio

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV.

I: Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliado por empresa especializada, escolhida de comum acordo pela maioria do capital.

II: Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da Sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados a indicar uma outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.

III: Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no parágrafo anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pela Sociedade.

IV: Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.

V: Caso haja decisão por parte dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Será expressamente admitida à exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Terceiro – Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da Incorporação, Fusão, Dissolução e Cessação de Estado de Liquidação.

No tocante aos assuntos que dão título a esta cláusula as deliberações serão tomadas mediante concordância da maioria do capital. Inclusive no tocante a escolha do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Da Retirada Pró-Labore

Os sócios poderão deliberar sobre a retirada a título de pró-labore, observando as normas estabelecidas pela legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Do Desimpedimento dos Administradores

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA– Das Omissões das Disposições Contratuais

Nas omissões do disposto neste Contrato Social, a Sociedade reger-se-á com base nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.



CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento contratual serão supridas ou resolvidas com base na lei vigente e noutras legais que forem aplicáveis, ficando desde já eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para qualquer ação fundamentada neste instrumento contratual.

E, por estarem assim ajustados, os contratantes firmam este instrumento.

Goiânia/GO, 04 de Dezembro de 2020.

SANDRO DE RESENDE CARDOSO
Sócio Administrador

EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE
Sócio Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01117443183	EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE
58560211187	SANDRO DE RESENDE CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2020 12:03 SOB N° 20201850761.
PROTOCOLO: 201850761 DE 04/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006021913. CNPJ DA SEDE: 04901665000127.
NIRE: 52204904334. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2020.
PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 04.901.665/0001-27
NIRE 52204904334**



SANDRO DE RESENDE CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, filho de Sólton Rodrigues Cardoso e Marilena Resende Cardoso, nascido em 07/06/1972 em Ipameri/GO, CPF nº 585.602.111-87, portador da Carteira de Identidade nº 3103284/2 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua 135, n 194, Apto 2502, Ed. Premier Blanc, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.180-020,

EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/03/1970, natural de Paranatinga/MT, Documento de Identidade 06451179 expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF nº 011.174.431-83, com residência à Rua das Perolas, n 214, Apto 702, Edifício Sky Loft, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78.050-090.

Unicos sócios da empresa **PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Avenida T-10, n 208, Qd. 102, Lt. 09/12, Sala 601, Edifício Times Square Urban, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.223-060., inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52204904334 em 07/05/2020, inscrita sob CNPJ 04.901.665/0001-27, Resolvem promover sua Terceira Alteração Contratual conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Ingresso de sócio

Ingressa na sociedade **EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/08/1999, natural de Cuiabá/MT, Documento de Identidade 23996480 expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.746.441-74, com residência à Rua das Perolas, n 214, Apto 702, Edifício Sky Loft, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78.050-090.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da saída de sócio

Retira-se da sociedade **EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE**, que cede e transfere, de forma onerosa, a integralidade de suas 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para o sócio ingressante **EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE JUNIOR**, dando plena, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do capital social

O capital social da sociedade permanece inalterado de 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, a ser integralizado em moeda corrente nacional até 31/12/2020, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
SANDRO DE RESENDE CARDOSO	225.000	R\$ 225.000,00	75,00%
EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE JUNIOR	75.000	R\$ 75.000,00	25,00%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,0%

CLÁUSULA QUARTA – Da administração da Sociedade

A administração da Sociedade é de competência de ambos os sócios, isoladamente, ao qual deverão praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro – O mandato de administrador sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição por vontade de sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Segundo – No caso de renúncia do administrador sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante a terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA QUINTA – Do Desimpedimento dos Administradores

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do nome empresarial, Sede e Filiais

A sociedade gira sob a nome empresarial **PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, e nome de fantasia "PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS", com sede na Avenida T-10, n 208, Qd. 102, Lt. 09/12, Sala 601, Edifício Times Square Urban, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.223-060, podendo abrir, instalar, manter e excluir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
4618-4/99 - Representação comercial de livros, brinquedos infantis.

4616-8/00 - Representação comercial de materiais esportivos
 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8219-9/99 - Serviços de apoio administrativo
 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

812

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/02/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social da sociedade é de 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, a ser integralizado em moeda corrente nacional até 31/12/2020, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
SANDRO DE RESENDE CARDOSO	225.000	R\$ 225.000,00	75,00%
EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE JUNIOR	75.000	R\$ 75.000,00	25,00%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,0%

CLÁUSULA QUINTA – Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, no todo ou em parte, por um sócio a terceiros, cabendo à própria Sociedade a aquisição das quotas em tesouraria, pagando-se os haveres em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo Índice IGPM-FGV. Alternativamente, os demais sócios, em igualdade de valores e condições, poderão exercer o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio ofertante ou retirante.

I: Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliado por empresa especializada, escolhida de comum acordo da maioria do capital.

II: Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da Sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados a indicar uma outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.

[Assinatura]

III: Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no parágrafo anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pela Sociedade.

IV: Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.

V: Caso haja decisão por parte dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O cedente das quotas responde **solidariamente** com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, **por um prazo de 02 (dois) anos**, contados a partir da data da averbação da alteração contratual.

Parágrafo Segundo: A cessão ou transferência total ou parcial da quota apenas surtirá efeito quanto aos sócios ou à sociedade após a averbação da correspondente modificação do Contrato Social, devidamente assinado pelos anuentes.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las por qualquer forma, ou empenhá-las. A não observância do disposto nesta cláusula será motivo de exclusão de sócio quotista por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade e Obrigações dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas **todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social**.

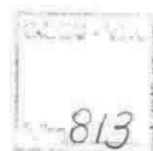
Parágrafo Primeiro – As obrigações dos sócios tiveram início na data deste contrato e apenas terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

Parágrafo Segundo – Fica ressaltado o dever de lealdade dos sócios, um para com o outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Terceiro – As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Sócio Remisso

O sócio remisso deve ser notificado pela sociedade para, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, cumprir as suas obrigações sociais, nos termos dos arts. 1.058 e 1.004 do Código Civil Brasileiro. Não o fazendo, responderá pelos danos emergentes causados, independentemente da sua contribuição.



Parágrafo Primeiro—Verificada a mora, os sócios representantes da maioria do capital social, poderão preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir a sua participação ao montante efetivamente integralizado, sendo o capital social reduzido proporcionalmente, de acordo com o previsto no §1º do art. 1.031 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – O Capital Social não será reduzido, nos termos do §1º do art. 1.031 do Código Civil, caso os demais sócios suprirem o valor correspondente à participação do sócio remisso.

CLÁUSULA OITAVA – Da administração da Sociedade

A administração da Sociedade é de competência de ambos os sócios, isoladamente, ao qual deverão praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro – O mandato de administrador sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição por vontade de sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Segundo – No caso de renúncia do administrador sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante a terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA NONA – Do nome empresarial

Ambos os sócios fazem uso do nome empresarial, assinando isoladamente, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do(s) Administrador(es) Não Sócio(s)

Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de Diretores, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

Parágrafo Primeiro – No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecida às formalidades legais.

Parágrafo Segundo – O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

815

Parágrafo Terceiro – O mandato do administrador não sócio, poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Quarto – No caso de renúncia do administrador, não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

Parágrafo Quinto – Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação do registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo Sexto – O modo de remuneração dos administradores não sócios, será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos sócios Administradores

Aplica-se aos sócios administradores as mesmas cláusulas determinantes das obrigações e responsabilidades dos administradores não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Da Interdição ou Morte de Sócio.

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, sendo adquiridas as quotas dos herdeiros do sócio falecido ou interditado. Os haveres dos herdeiros do sócio falecido ou interditado serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias após a data do evento.

Parágrafo Primeiro – Não serão aceitos os herdeiros como sócios da sociedade, sendo que, em hipótese alguma os herdeiros serão integrados à Sociedade, mas receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de encerramento do Balanço.

Parágrafo Segundo – Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, ainda que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

Parágrafo Terceiro – Não havendo ascendentes em 1º grau e/ou descendentes em 1º grau (filhos), será expressamente proibida a admissão dos demais herdeiros, na qualidade de cônjuges, ex-cônjuges, conviventes, a qualquer título ou sob qualquer condição.

Parágrafo Quarto – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva com relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcional ou desproporcionalmente aos sócios, mediante deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro – Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir (de forma proporcional ou desproporcional) ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Resolução da Sociedade em Relação a um Sócio

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV.

I: Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliado por empresa especializada, escolhida de comum acordo pela maioria do capital.

II: Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da Sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados a indicar uma outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.

III: Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no parágrafo anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pela Sociedade.

IV: Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.

V: Caso haja decisão por parte dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Será expressamente admitida à exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Terceiro – Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da Incorporação, Fusão, Dissolução e Cessação de Estado de Liquidação.

No tocante aos assuntos que dão título a esta cláusula as deliberações serão tomadas mediante concordância da maioria do capital. Inclusive no tocante a escolha do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Da Retirada Pró-Labore

Os sócios poderão deliberar sobre a retirada a título de pró-labore, observando as normas estabelecidas pela legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Do Desimpedimento dos Administradores

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Das Omissões das Disposições Contratuais

Nas omissões do disposto neste Contrato Social, a Sociedade reger-se-á com base nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento contratual serão supridas ou resolvidas com base na lei vigente e noutras legais que

817

forem aplicáveis, ficando desde já eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para qualquer ação fundamentada neste instrumento contratual.

E, por estarem assim ajustados, os contratantes firmam este instrumento.



Goiânia/GO, 17 de Dezembro de 2020

SANDRO DE RESENDE CARDOSO
Sócio Administrador

EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE
Sócio Retirante

EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE JUNIOR
Sócio Administrador

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized, cursive script.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01117443183	EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE
02574644174	EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE JUNIOR
58560211187	SANDRO DE RESENDE CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2020 09:51 SOB N° 20201915472.
PROTOCOLO: 201915472 DE 21/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006371280. CNPJ DA SEDE: 04901665000127.
NIRE: 52204904334. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2020.
PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERCEIRA ALTERACAO DA EMPRESA
PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 04.901.665/0001-27
NIRE 52204904334**



SANDRO DE RESENDE CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, filho de Sólton Rodrigues Cardoso e Marilena Resende Cardoso, nascido em 07/06/1972 em Ipameri/GO, CPF nº 585.602.111-87, portador da Carteira de Identidade nº 3103284/2 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua 135, n 194, Apto 2502, Ed. Premier Blanc, Setor Marista, Goiania/GO, CEP 74.180-020,

EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/08/1999, natural de Cuiabá/MT, Documento de Identidade 23996480 expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.746.441-74, com residência à Rua das Perolas, n 214, Apto 702, Edifício Sky Loft, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78.050-090.

Unicos sócios da empresa **PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Avenida T-10, n 208, Qd. 102, Lt. 09/12, Sala 601, Edifício Times Square Urban, Setor Bueno, Goiania/GO, CEP 74.223-060., inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52204904334 em 07/05/2020, inscrita sob CNPJ 04.901.665/0001-27, Resolvem promover sua Quarta Alteração Contratual conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto Social

Alterar o objeto social que passa a ser:

- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 4618-4/99 - Representação comercial de livros, brinquedos infantis.
- 4616-8/00 - Representação comercial de materiais esportivos
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8219-9/99 - Serviços de apoio administrativo
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9512-6-00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis escolares
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do nome empresarial, Sede e Filiais

A sociedade gira sob a nome empresarial **PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, e nome de fantasia "PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS", com sede na Avenida T-10, n 208, Qd. 102, Lt. 09/12, Sala 601, Edifício Times Square Urban, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.223-060, podendo abrir, instalar, manter e excluir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 4618-4/99 - Representação comercial de livros, brinquedos infantis.
- 4616-8/00 - Representação comercial de materiais esportivos
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8219-9/99 - Serviços de apoio administrativo
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9512-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis escolares
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas suas atividades no dia 01/02/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social da sociedade é de 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, a ser integralizado em moeda corrente nacional até 31/12/2020, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
SANDRO DE RESENDE CARDOSO	225.000	R\$ 225.000,00	75,00%
EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE JUNIOR	75.000	R\$ 75.000,00	25,00%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,0%

CLÁUSULA QUINTA – Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, no todo ou em parte, por um sócio a terceiros, cabendo à própria Sociedade a aquisição das quotas em tesouraria, pagando-se os haveres em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV. Alternativamente, os demais sócios, em igualdade de valores e condições, poderão exercer o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio ofertante ou retirante.

I: Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliado por empresa especializada, escolhida de comum acordo da maioria do capital.

II: Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da Sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados a indicar uma outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.

III: Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no parágrafo anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pela Sociedade.

IV: Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.

V: Caso haja decisão por parte dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O cedente das quotas responde **solidariamente** com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, **por um prazo de 02 (dois) anos**, contados a partir da data da averbação da alteração contratual.

Parágrafo Segundo: A cessão ou transferência total ou parcial da quota apenas surtirá efeito quanto aos sócios ou à sociedade após a averbação da correspondente modificação do Contrato Social, devidamente assinado pelos anuentes.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las por qualquer forma, ou

empenhá-las. A não observância do disposto nesta cláusula será motivo de exclusão de sócio quotista por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade e Obrigações dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas **todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.**

Parágrafo Primeiro – As obrigações dos sócios tiveram início na data deste contrato e apenas terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

Parágrafo Segundo – Fica ressaltado o dever de lealdade dos sócios, um para com o outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Terceiro – As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Sócio Remisso

O sócio remisso deve ser notificado pela sociedade para, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, cumpra as suas obrigações sociais, nos termos dos arts. 1.058 e 1.004 do Código Civil Brasileiro. Não o fazendo, responderá pelos danos emergentes causados, independentemente da sua contribuição.

Parágrafo Primeiro—Verificada a mora, os sócios representantes da maioria do capital social, poderão preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir a sua participação ao montante efetivamente integralizado, sendo o capital social reduzido proporcionalmente, de acordo com o previsto no §1º do art. 1.031 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – O Capital Social não será reduzido, nos termos do §1º do art. 1.031 do Código Civil, caso os demais sócios suprirem o valor correspondente à participação do sócio remisso.

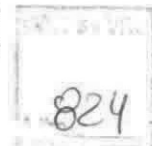
CLÁUSULA OITAVA – Da administração da Sociedade

A administração da Sociedade é de competência de ambos os sócios, isoladamente, ao qual deverão praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro – O mandato de administrador sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição por vontade de sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.



Parágrafo Segundo – No caso de renúncia do administrador sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante a terceiros, após a sua averbação no competente registro.



CLÁUSULA NONA – Do nome empresarial

Ambos os sócios fazem uso do nome empresarial, assinando isoladamente, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do(s) Administrador(es) Não Sócio(s)

Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de Diretores, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

Parágrafo Primeiro – No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecida às formalidades legais.

Parágrafo Segundo – O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Terceiro – O mandato do administrador não sócio, poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Quarto – No caso de renúncia do administrador, não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

Parágrafo Quinto – Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação do registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo Sexto – O modo de remuneração dos administradores não sócios, será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos sócios Administradores

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A' followed by a vertical stroke.

Aplica-se aos sócios administradores as mesmas cláusulas determinantes das obrigações e responsabilidades dos administradores não sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Da Interdição ou Morte de Sócio.

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, sendo adquiridas as quotas dos herdeiros do sócio falecido ou interditado. Os haveres dos herdeiros do sócio falecido ou interditado serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias após a data do evento.

Parágrafo Primeiro – Não serão aceitos os herdeiros como sócios da sociedade, sendo que, em hipótese alguma os herdeiros serão integrados à Sociedade, mas receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de encerramento do Balanço.

Parágrafo Segundo – Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, ainda que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

Parágrafo Terceiro – Não havendo ascendentes em 1º grau e/ou descendentes em 1º grau (filhos), será expressamente proibida a admissão dos demais herdeiros, na qualidade de cônjuges, ex-cônjuges, conviventes, a qualquer título ou sob qualquer condição.

Parágrafo Quarto – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva com relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcional ou desproporcionalmente aos sócios, mediante deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro – Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir (de forma proporcional ou desproporcional) ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Resolução da Sociedade em Relação a um Sócio

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV.

I: Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliado por empresa especializada, escolhida de comum acordo pela maioria do capital.

II: Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da Sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados a indicar uma outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.

III: Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no parágrafo anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pela Sociedade.

IV: Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.

V: Caso haja decisão por parte dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Será expressamente admitida a exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Terceiro – Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da Incorporação, Fusão, Dissolução e Cessação de Estado de Liquidação.

No tocante aos assuntos que dão título a esta cláusula as deliberações serão tomadas mediante concordância da maioria do capital. Inclusive no tocante a escolha do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Da Retirada Pró-Labore

Os sócios poderão deliberar sobre a retirada a título de pró-labore, observando as normas estabelecidas pela legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Do Desimpedimento dos Administradores

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Das Omissões das Disposições Contratuais

Nas omissões do disposto neste Contrato Social, a Sociedade reger-se-á com base nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento contratual serão supridas ou resolvidas com base na lei vigente e noutras legais que forem aplicáveis, ficando desde já eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para qualquer ação fundamentada neste instrumento contratual.

E, por estarem assim ajustados, os contratantes firmam este instrumento.

Goiânia/GO, 17 de Dezembro de 2020

SANDRO DE RESENDE CARDOSO
Sócio Administrador

EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE JUNIOR
Sócio Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02574644174	EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE JUNIOR
58560211187	SANDRO DE RESENDE CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 10:33 SOB N° 20215320220.
PROTOCOLO: 215320220 DE 24/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101243110. CNPJ DA SEDE: 04901665000127.
NIRE: 52204904334. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.
PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**QUINTA ALTERACAO DA EMPRESA
PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 04.901.665/0001-27
NIRE 52204904334**



SANDRO DE RESENDE CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, filho de Sólton Rodrigues Cardoso e Marilena Resende Cardoso, nascido em 07/06/1972 em Ipameri/GO, CPF nº 585.602.111-87, portador da Carteira de Identidade nº 3103284/2 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua 135, n 194, Apto 2502, Ed. Premier Blanc, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.180-020,

EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/08/1999, natural de Cuiabá/MT, Documento de Identidade 23996480 expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.746.441-74, com residência à Rua das Perolas, n 214, Apto 702, Edifício Sky Loft, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78.050-090.

Unicos sócios da empresa **PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Avenida T-10, n 208, Qd. 102, Lt. 09/12, Sala 601, Edifício Times Square Urban, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.223-060, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52204904334 em 07/05/2020, inscrita sob CNPJ 04.901.665/0001-27, Resolvem promover sua Quinta Alteração Contratual conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto Social

Alterar o objeto social que passa a ser:

- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 4618-4/99 - Representação comercial de livros, brinquedos infantis.
- 4616-8/00 - Representação comercial de materiais esportivos
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8219-9/99 - Serviços de apoio administrativo
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos perifericos
- 9521-5-00 - Reparacao e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico
- 9512-6-00 – Reparacao e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis escolares
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação



4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
 3240-0/01 - Fabricação de jogos eletrônicos
 3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos
 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 5811-5/00 - Edição de livros
 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do nome empresarial, Sede e Filiais

A sociedade gira sob a nome empresarial **PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, e nome de fantasia "PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS", com sede na Avenida T-10, n 208, Qd. 102, Lt. 09/12, Sala 601, Edifício Times Square Urban, Setor Bueno, Goiania/GO, CEP 74.223-060, podendo abrir, instalar, manter e excluir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

4761-0/01 - Comércio varejista de livros
 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 4618-4/99 - Representação comercial de livros, brinquedos infantis.
 4616-8/00 - Representação comercial de materiais esportivos
 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8219-9/99 - Serviços de apoio administrativo
 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos perifericos
 9521-5-00 - Reparacao e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico
 9512-6-00 – Reparacao e manutenção de equipamentos de comunicação.
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis escolares

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
 3240-0/01 - Fabricação de jogos eletrônicos
 3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos
 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 5811-5/00 - Edição de livros
 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas suas atividades no dia 01/02/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social da sociedade é de 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
SANDRO DE RESENDE CARDOSO	225.000	R\$ 225.000,00	75,00%
EUSEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE JUNIOR	75.000	R\$ 75.000,00	25,00%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,0%

CLÁUSULA QUINTA – Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, no todo ou em parte, por um sócio a terceiros, cabendo à própria Sociedade a aquisição das quotas em tesouraria, pagando-se os haveres em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV. Alternativamente, os demais sócios, em igualdade de valores e condições, poderão exercer o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio ofertante ou retirante.

I: Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliado por empresa especializada, escolhida de comum acordo da maioria do capital.



II: Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da Sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados a indicar uma outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.

III: Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no parágrafo anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pela Sociedade.

IV: Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.

V: Caso haja decisão por parte dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O cedente das quotas responde **solidariamente** com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, **por um prazo de 02 (dois) anos**, contados a partir da data da averbação da alteração contratual.

Parágrafo Segundo: A cessão ou transferência total ou parcial da quota apenas surtirá efeito quanto aos sócios ou à sociedade após a averbação da correspondente modificação do Contrato Social, devidamente assinado pelos anuentes.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las por qualquer forma, ou empenhá-las. A não observância do disposto nesta cláusula será motivo de exclusão de sócio quotista por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade e Obrigações dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas **todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social**.

Parágrafo Primeiro – As obrigações dos sócios tiveram início na data deste contrato e apenas terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

Parágrafo Segundo – Fica ressaltado o dever de lealdade dos sócios, um para com o outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Terceiro – As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Sócio Remisso

O sócio remisso deve ser notificado pela sociedade para, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, cumpra as suas obrigações sociais, nos termos dos arts. 1.058 e 1.004 do Código Civil Brasileiro. Não o fazendo, responderá pelos danos emergentes causados, independentemente da sua contribuição.

Parágrafo Primeiro—Verificada a mora, os sócios representantes da maioria do capital social, poderão preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir a sua participação ao montante efetivamente integralizado, sendo o capital social reduzido proporcionalmente, de acordo com o previsto no §1º do art. 1.031 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – O Capital Social não será reduzido, nos termos do §1º do art. 1.031 do Código Civil, caso os demais sócios suprirem o valor correspondente à participação do sócio remisso.

CLÁUSULA OITAVA – Da administração da Sociedade

A administração da Sociedade é de competência de ambos os sócios, isoladamente, ao qual deverão praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro – O mandato de administrador sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição por vontade de sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Segundo – No caso de renúncia do administrador sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante a terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA NONA – Do nome empresarial

Ambos os sócios fazem uso do nome empresarial, assinando isoladamente, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do(s) Administrador(es) Não Sócio(s)

Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de Diretores, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representando 2/3

(dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

834

Parágrafo Primeiro – No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecida às formalidades legais.

Parágrafo Segundo – O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Terceiro – O mandato do administrador não sócio, poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Quarto – No caso de renúncia do administrador, não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

Parágrafo Quinto – Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação do registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo Sexto – O modo de remuneração dos administradores não sócios, será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos sócios Administradores

Aplica-se aos sócios administradores as mesmas cláusulas determinantes das obrigações e responsabilidades dos administradores não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Da Interdição ou Morte de Sócio.

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, sendo adquiridas as quotas dos herdeiros do sócio falecido ou interditado. Os haveres dos herdeiros do sócio falecido ou interditado serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias após a data do evento.

Parágrafo Primeiro – Não serão aceitos os herdeiros como sócios da sociedade, sendo que, em hipótese alguma os herdeiros serão integrados à Sociedade, mas receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de encerramento do Balanço.